



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2685

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Procuradoria-Geral do Município</b> .....	5
<b>Atos Oficiais</b> .....	5
Portarias .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2685

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 7.416, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a oficialização da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, “inter vivos” ITBI”.***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos §§ 3º e 4º, do art. 299, da Lei Complementar Municipal nº 083/2019, Código Tributário Municipal;

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica oficializada e instituída, a base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, “inter vivos” - ITBI, em consonância ao Laudo de Avaliação, datado de 14 de janeiro de 2025, elaborado pela Comissão designada pelo Decreto nº 7.204, de 15 de janeiro de 2024, em atendimento ao art. 299, da Lei Complementar Municipal nº 083/2019, Código Tributário Municipal, conforme segue:

#### **I - para os imóveis com edificações**

#### **permanentes:-**

- a)** Ótima R\$ 1.604,45 o m2
- b)** Boa R\$ 1.470,75 o m2
- c)** Médio R\$ 1.069,64 o m2
- d)** Popular R\$ 802,22 o m2
- e)** Rústica R\$ 534,81 o m2

#### **II - Para os imóveis sem edificações (terrenos):-**

- a)** Setor 1 R\$ 312,95 o m2
- b)** Setor 2 R\$ 257,80 o m2
- c)** Setor 3 R\$ 190,95 o m2

**ARTIGO 2º** Para fixação do valor de mercado de imóveis edificados, será considerada a metragem edificada multiplicada pelos valores do inciso I, conforme o tipo de construção, acrescido da metragem do terreno multiplicada pelos valores do inciso II, conforme setor localizado o imóvel.

**ARTIGO 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2685

Página 3 de 6

### Portarias



## SANEAMENTO AMBIENTAL VIRADOURO

C.N.P.J. 08.770.526/0001-62

ESTADO DE SÃO PAULO

INSC. EST. 715.081.220.116



savviradouro



@savviradouro



www.sav.viradouro.sp.gov.br



saneamento@sav.viradouro.sp.gov.br



### PORTARIA N.º 001/2025

**Dispõe sobre a Concessão de Adicional Insalubridade ao Sr. Devanir Domingos de Freitas e da outras providências.**

**PAULO CÉSAR NUNES BUZZO, Gestor da Autarquia Municipal – Saneamento Ambiental de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025, e em Parágrafo Único do Artigo 13 da Lei Complementar nº 018/06.**

**Resolve baixar a seguinte Portaria.**

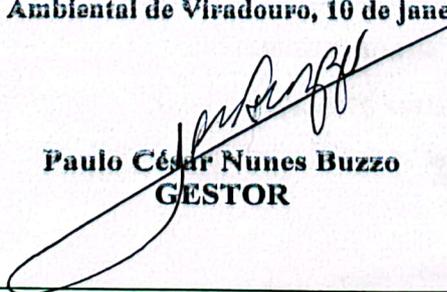
**Art. 1º - Fica Concedido ao Sr. Devanir Domingos de Freitas, RG-32576.358-6, servidor Cedido no cargo de Operador da ETA, a partir da data desta o Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre a Referência Salarial, em conformidade ao Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 1936 de 01 de março de 1.996.**

**Art. 2º - O benefício concedido autorizado conforme laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT da seção municipal da Segurança do Trabalho.**

**Art. 3º - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.**

**Art. 4º - Fica Revogada a Portaria 009/2023, e esta entrará em vigor na data de sua publicação, e para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, vai desde, já afixada nesta Autarquia, local de costume.**

**Saneamento Ambiental de Viradouro, 10 de janeiro de 2025.**

  
**Paulo César Nunes Buzzo**  
**GESTOR**

Rua São João nº 358 - Centro - Fone/Fax: (17) 3392-3137 - CEP 14.740-000 - VIRADOURO - SP

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2685

Página 4 de 6

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### **PORTARIA SMSVIR 014/2025**

**10 de janeiro de 2025**

*“Altera os membros da Comissão de Avaliação Qualisocial”*

**Gleice Aparecida Ferreira da Silva**, Secretária Municipal de Saúde, Viradouro no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Altera os membros da Comissão de Avaliação QUALISOCIAL do Artigo 3º, da Portaria SMSVIR 018/2022 de 26 de janeiro de 2022, ficando composta da seguinte forma:

I - Juliana Ribeiro de Souza Antero - Diretora de Divisão - Presidente;

II - Andressa Regina Pelinson - Enfermeira Auditora - Membro;

III - Aline Pereira Bidóia - Enfermeira Diretora de Vigilância Sanitária - Membro;

IV - Ana Claudia Bagatin - Contadora - Membro

V - Matheus Biagi Santiago - Enfermeiro - Membro;

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Gleice Aparecida Ferreira da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

#### **PORTARIA SMSVIR 015/2025**

**10 de janeiro de 2025**

*“Revoga Portaria SMSVIR 076/2022 de 25 de outubro de 2022”*

**GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

#### **Resolve baixar a seguinte Portaria:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria SMSVIR 076/2022, de 25 de outubro de 2022, a qual “Nomeia Fiscal de Contrato, função de interesse público sem acréscimo ou encargo financeiro.”

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data. Registre-se e publique-se.

**GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

#### **PORTARIA SMS N.º 016/2025.**

**Nomeia Fiscal de Contrato, função de interesse público sem acréscimo ou encargo**

#### **financeiro.**

**A Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.637/98;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **Cícera de Fatima Silva Santos**, matrícula nº 1420-1, inscrita sob o CPF nº. **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\***, a fim de executar a fiscalização do Contrato de Gestão n. 86/2022, processo administrativo n. 035/2022, firmado com a OSC HOSPITAL MAHATMA GANDHI.

**Art. 2º-** Ao Fiscal de Contrato ora nomeado, será garantida pela administração as condições para o desempenho do seu encargo e caberá, no que for compatível com o contrato em execução, acompanhar todas as ações e especificidades previstas no Contrato de Gestão firmado e no termo de referência, sem prejuízo das atribuições previstas em lei destinadas ao fiscal de contratos, e notadamente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais (ou outro documento correlato) e encaminhá-las à unidade competente acompanhamento e prestação de contas;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XII - Verificar o cumprimento das metas quanti e qualitativas previstas no contrato e plano de gestão que lastreou a contratação;

XIII - Comunicar, formalmente, a Secretária de Saúde,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2685

Página 5 de 6

Gestor de Contratos e equipe de avaliação, toda e qualquer inconformidade na execução do contrato, em especial a falta de profissionais ou a sua quantidade insuficiente, a falta de medicamentos, materiais, equipamentos e insumos ou sua quantidade insuficiente, o descumprimento de metas, descumprimento de cláusulas contratuais e do plano em si e toda outra qualquer ocorrência que deva ter intervenção da Secretaria Municipal de Saúde.

XIV - A empresa responsável pela gestão do pronto socorro será notificada da presente nomeação e, garantirá, sem qualquer restrição, o acesso da fiscal de contratos na unidade em qualquer dia ou horário, podendo nela adentrar sem comunicação prévia em qualquer sala e ambiente, entrevistar todos os empregados e prepostos, pacientes, verificar os estoques, os controles e todo e qualquer documento necessário para verificação da correta execução contratual.

**Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor responsável, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viradouro/SP, 10 de janeiro de 2025

**GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA PGMVIR 001/2025**

Viradouro/SP, 10 de janeiro de 2025.

*“Altera a composição da Corregedoria da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP”*

**CONSIDERANDO** o quanto previsto no inciso I, artigo 34 da Lei Complementar Municipal 101/2023, da qual trata sobre a composição da Corregedoria da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a designação de nova Procuradora-Geral do Município;

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a Composição da Corregedoria da Procuradoria-Geral do Município, a partir desta data, incluindo em sua composição a senhora Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini no lugar da senhora Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui.

Art. 2º Ficam mantidos como membros eleitos da Corregedoria da Procuradoria-Geral os procuradores, Bruna Lima Fernandes e Jaime Vassalo Junior.

Art. 3º O mandato desta composição se encerrará em 30 de junho de 2025, conforme previsto no inciso II, artigo 34 da Lei Complementar Municipal 101/2023, combinado com o artigo 2º da Portaria PGMVIR 033/2023 de 26 de junho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, inclusive alterando a Portaria PGMVIR 033/2023, nos termos da presente.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 279.925

**PORTARIA PGMVIR 002/2025**

Viradouro/SP, 10 de janeiro de 2025.

*“Revoga Portarias no âmbito da PGM”*

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão das gratificações concedidas no âmbito da PGM pela nova gestão;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal; **CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam revogadas as portarias abaixo elencadas, bem como, suas respectivas gratificações:

I - Portaria PGMVIR 003/2023 de 02/01/2023 que concedeu gratificação ao servidor Euler Rafael Campos Pelizari;

II - Portaria PGMVIR 014/2023 de 05/01/2023 que designou gestora do Município Digital na PGM e concedeu a respectiva gratificação à Procuradora Dra. Daniela Nacamura Franceschini;

III - Portaria PGMVIR 022/2023 de 01/03/2023 que designou como presidente da Comissão Processante e concedeu a respectiva gratificação à Procuradora Dra. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini;

IV - Portaria PGMVIR 003/2024 de 26/01/2024 que designou membro da Comissão Processante e concedeu a respectiva gratificação à Procuradora Dra. Camila Leme Beluzzo Lodo.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria PGMVIR 025/2023 de 14/03/2023 na qual cedeu o Procurador Dr. Rafael Junqueira Ruiz para atuar junto ao Instituto Municipal de Previdência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2685

Página 6 de 6

de Viradouro - IMPREV - CNPJ 05.249.019/0001-90, autarquia deste Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI**

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 279.925

.....